

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

**Dispõe sobre a abertura e regras do
Processo Seletivo do Município de Rio do
Campo - SC**

O **Município de Rio do Campo**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo** destinado a contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1984/2014, Lei Municipal nº 1570/2007, Lei Complementar Municipal nº 22/2015, e Decreto Municipal nº 2.119/2007, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as **das 7h30min do dia 24/09/2021 até as 17h do dia 13/10/2021** por meio da rede mundial de computadores - internet.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária para trabalho presencial, sob o regime jurídico administrativo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, para o exercício das atribuições.

1.1.1. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente Processo Seletivo vigorarão por prazo indeterminado, e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

I - Prática de falta grave;

II - Acumulação inconstitucional de cargos e empregos públicos, prevista no Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal;

IV - Insuficiência de desempenho, e prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação empregatícia, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V - Extinção dos programas federais, estaduais ou das ações descentralizadas que deram origem às contratações.

VI - Outras hipóteses previstas no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 22, de 05 de maio de 2015.

1.2. Considerando a incompatibilidade das atividades descritas no Anexo II do presente edital com trabalho remoto, o presente Processo Seletivo se destinará exclusivamente à contratação para realização de atividades na modalidade presencial. É vedada, portanto, a inserção em regime de teletrabalho/trabalho remoto (não presencial), pelo qual, para fins do presente Processo Seletivo e utilizando como orientador o Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020 e alterações, especificamente o artigo 13, não poderão ser contratadas, enquanto durar o período de calamidade pública, pessoas nas seguintes situações:

I - Que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II - Com 60 anos ou mais (exceto quem recebeu a segunda dose da vacina);

III - Gestantes;

IV - Que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

V – Outras situações de risco, sendo aquelas determinadas pelos órgãos oficiais de saúde e vigilância sanitária, que sejam decorrentes do coronavírus que impossibilitem o trabalho presencial.

1.3. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

1.4. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes previstas nas Leis Municipais nº 1984/2014, nº 1570/2007, Lei Complementar Municipal nº 22/2015, e Decreto Municipal nº 2.119/2007, com suas respectivas alterações.

1.5. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.

1.6. As funções estão indicadas no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II deste Edital.

1.7. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios e em caráter informativo no site <https://riodocampo.atende.net>. O presente edital de abertura será publicado na forma de extrato no jornal "A Tribuna do Vale" para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Rio do Campo - SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.

2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré-requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.

2.4. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Rio do Campo, sita à Rua 29 de Dezembro, nº 70 – Centro, no período compreendido entre **das 7h30min do dia 24/09/2021 até as 17h do dia 13/10/2021 (horário de Brasília).**

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, e ser o único responsável pelas informações prestadas na Ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

2.4.2. Após concluído o requerimento de inscrição, será gerado um boleto, restando apenas efetuar o pagamento. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2.4.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com os valores previstos no Anexo I, a título de ressarcimento de despesas com material, até a data limite de **15/10/2021**.

2.4.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio do boleto bancário, em conformidade com as normas do sistema financeiro.

- 2.4.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.5.** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou efetuado em duplicidade.
- 2.6.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.6.1.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. Guarde seu comprovante de pagamento, ele é o único documento válido para comprovação do pagamento.
- 2.6.2.** Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição, cujo pagamento for efetuado, após a data de encerramento das inscrições.
- 2.7.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de função, conforme quadro constante do Anexo I deste Edital.
- 2.8.** É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.9.** Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.
- 2.10.** Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pagamento do boleto.
- 2.11.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de função pública, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.** Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.13.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 2.14.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.15.** A administração municipal exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao Processo Seletivo.
- 2.16.** O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até **13/10/2021**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Rio do Campo ou via Sedex (À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Condição especial para realizar a prova - Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC - CEP: 89.198-000).
- 2.16.1.** O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 2.16.2.** O candidato que não o fizer até o dia **13/10/2021**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
- 2.16.3.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.17.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.17.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação via e-mail eliane@riodocampo.sc.gov.br com o assunto Processo Seletivo Rio do Campo-Lactante, até **13/10/2021**, informando a necessidade de amamentar.

2.17.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.17.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.17.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.18. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, função pública e número de inscrição de cada candidato, no Diário Oficial do Municípios, no site <https://riodocampo.atende.net/>, em **18/10/2021**. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

2.18.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.18, o candidato terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo, mediante requerimento fundamentado, e devidamente protocolado na prefeitura, no Setor de Protocolos.

2.18.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **20/10/2021**, será divulgado no site Diário Oficial dos Municípios, e no site <https://riodocampo.atende.net/> o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

2.19. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 17, da Lei Municipal nº 1570/2007, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente pelos correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **13/10/2021**, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as funções públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Rio do Campo junto a Comissão de Processo Seletivo na Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC - CEP: 89.198-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência - Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - Rio do Campo/SC - CEP: 89.198-000.

a) Quando o envio via SEDEX ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 877/1993.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de função pública.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Rio do Campo - SC, ou por esta indicada, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo contará com **provas escritas** para todas as funções públicas (item 4.5) e **provas práticas** para a função de Trabalhador Braçal (item 4.6).

4.2. As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.7.

4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.4. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA SAÚDE FRENTE À PANDEMIA DO COVID19, DISPOSTAS NA PORTARIA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE (SES) DE SANTA CATARINA Nº 714, DE 18/09/2020 E ADOTADAS NO PROCESSO SELETIVO

4.4.1. Todos os candidatos devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES nº 224, de 03/04/2020.

4.4.2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.

4.4.3. Será realizada a abertura dos portões para entrada dos candidatos nas salas de prova com 01h30 (uma hora e trinta minutos) de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações.

4.4.4. Será disponibilizado álcool 70% na entrada das salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas, bem como suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.

4.4.5. Todos os ambientes serão mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, já que não recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.

4.4.6. Nas salas ou locais onde serão realizadas as provas e avaliação, deverá ser obedecido o distanciamento entre os candidatos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

4.5. Das Provas Escritas

4.5.1. A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, para todas as funções será realizada em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Rio do Campo, e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme o quadro a seguir:

TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5	0,50	10,00
Matemática	3		
Conhecimentos Gerais/Atualidades	2		
Conhecimentos Específicos	10		

4.5.2. As **provas escritas** serão realizadas na **data provável de 24/10/2021**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de um período na mesma data ou até mais de uma data para a realização das mesmas.

4.5.2.1. Os locais e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.5.2.2. O fechamento dos portões se dará às 8 horas e 45 min (oito horas e quarenta e cinco minutos) e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas, salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.

4.5.2.4. Os candidatos deverão estar presentes antes do horário indicado para fechamento dos portões [dentro do período de 01h30 (uma hora e trinta minutos) que antecedem ao início do horário previsto da prova] para identificação, **documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.5.2.5. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

4.5.2.6. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III, do presente Edital.

4.5.3. O tempo de duração da prova escrita é de 02:30h (duas horas e trinta minutos) compreendendo a

sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.5.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

4.5.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.5.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.5.10. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.5.11. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.

4.5.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem como os dados do Caderno de Questões.

4.5.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.5.13. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.5.14. Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas deste Edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou

impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;

l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.5.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

4.5.16. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.5.17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.5.18. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.5.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.5.20. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas e o caderno de provas.** A folha de respostas será o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.5.21. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo.

4.5.22. Após concluir a prova o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas, sob pena de eliminação do certame.

4.6. Das Provas Práticas

4.6.1. As provas práticas para a função de Trabalhador Braçal serão realizadas na **data provável de 24/10/2021, no período vespertino.** Os locais, horários e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.6.1.1. Os candidatos a função de Trabalhador Braçal deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de homologação da listagem de inscritos onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

4.6.2. Estarão aptos a realizar a prova prática todos os candidatos inscritos a função de Trabalhador Braçal.

4.6.3. Os candidatos à função de Trabalhador Braçal somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação de documento de identidade pessoal com foto;

4.6.4. A Prova Prática será aplicada individualmente conforme regrado e especificado para cada função no Anexo IV a este Edital. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições da função que concorre.

4.6.4.1. A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0.

4.6.5. Durante a execução das provas com emprego de aparelhos, máquinas, equipamentos ou utensílios, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado REPROVADO com nota zero e

eliminado do Processo Seletivo.

4.6.6. O candidato somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes a função, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.

4.6.7. Após a realização do teste o candidato deverá deixar o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.

4.6.8. Aplicam-se também às provas práticas, no que couber, o disposto nos itens 4.5.10 e 4.5.13 a 4.5.19.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos, com exceção das funções públicas indicadas no item 5.2 (Trabalhador Braçal), será a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1.

5.1.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 1,00 (um).

5.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.1.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.2. Para as funções públicas de **Trabalhador Braçal**, a nota final dos candidatos consistirá na soma da nota obtida na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, somada à pontuação da prova prática de caráter eliminatório e classificatório, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = (NPE \times 0,4) + (NPP \times 0,6)$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.

5.3. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por função pública.

5.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de uma lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função pública, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

5.5. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos em Matemática;
- d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- e) maior nota na prova prática, para a função de Trabalhador Braçal;
- f) tiver maior idade;
- g) sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao presente Edital;
- b) ao indeferimento de inscrições;
- c) à aplicação das provas;

- d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
- e) aos resultados das provas.

6.1.1. Os recursos (modelo conforme Anexo VI) deverão ser apresentados por escrito, entregues e protocolados na sede do Município de Rio do Campo, sito a Rua 29 de Dezembro, Nº 70, Centro - CEP: 89.198-000- Rio do Campo – SC, direcionado à Comissão do Processo Seletivo. O candidato deverá indicar o objeto do recurso, os demais dados de identificação e o fundamento.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. Os prazos para interposição de recursos serão conforme cronograma de acordo com o anexo V.

6.3. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.7. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.8. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.9. Os recursos cujo teor desrespeitem a comissão do Processo Seletivo não serão conhecidos.

6.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, e serão publicadas através de comunicado no site <http://riodocampo.atende.net>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

7.1.1. Não poderão ser contratadas as pessoas impossibilitadas de realizar o trabalho presencialmente, nos termos dispostos no subitem 1.2.

7.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.

7.3. A convocação dos candidatos classificados, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no departamento de recursos humanos da prefeitura.

7.4. Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Rio do Campo - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

7.5. São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
- d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- f) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste Edital;
- h) Comprovante de residência **na microrregião de atuação, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;**
- i) apresentar laudo médico comprovando não se enquadrar nas situações elencadas pelo subitem 1.2.

7.6. Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.

7.7. Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e no site <https://riodocampo.atende.net/>, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em

edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizado no site <https://riodocampo.atende.net/>.

8.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

8.11. A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.12. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.

8.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A legislação municipal exigível nas provas encontra-se disponibilizada a todos na internet, no site <https://riodocampo.atende.net/>, no link "Transparência", "Consultar Legislação".

8.14. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites <https://riodocampo.atende.net/> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail eliane@riodocampo.sc.gov.br ou pelo telefone 47 35648100, em dias úteis.

8.15. Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria nº 540, de 10 de setembro de 2021, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

8.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo no que a cada um couber.

8.17. Integram o presente o Edital os Anexos:

- I - Quadro de Funções Públicas;
- II - Descritivo das Atribuições;
- III - Conteúdos Programáticos;
- IV - Descritivo das Provas Práticas;
- V - Modelo de Formulário de Recurso;
- VI - Cronograma.

Rio do Campo - SC, 22 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

<i>Cód</i>	<i>Funções públicas</i>	<i>Prévia de Vagas</i>	<i>Carga Horária Semanal (horas)</i>	<i>Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)</i>	<i>Tipos de Avaliação</i>	<i>Valor da Inscrição (R\$)</i>
ENSINO MÉDIO						
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 04 (Serrinha, Caçador, Encano e Encaninho)	CR*	40	Ensino Médio Completo, obrigatório residir na mesma área da comunidade em que vai atuar.	Escrita	R\$ 50,00
02	Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 07 (Bairro Floresta e parte Cruzeiro)	CR*	40	Ensino Médio Completo, obrigatório residir na mesma área da comunidade em que vai atuar.	Escrita	R\$ 50,00
03	Agente Comunitário de Saúde- Micro área 12 (Serra do Mirador, Tapera e Saltinho)	CR*	40	Ensino Médio Completo, obrigatório residir na mesma área da comunidade em que vai atuar.	Escrita	R\$ 50,00
OUTROS						
04	Agente de Serviços Gerais	CR*	40	Ser alfabetizado.	Escrita	R\$ 20,00
05	Trabalhador Braçal	CR*	40	Ser alfabetizado.	Escrita e prática	R\$ 20,00

(*) Formação de cadastro reserva.

Funções	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Salário mensal em reais (R\$)**
		40 horas
Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 04 (Serrinha, Caçador, Encano e Encaninho)	Ensino Médio Completo e obrigatório residir na mesma área da comunidade em que vai atuar.	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro Região 07 (Bairro Floresta e parte Cruzeiro)	Ensino Médio Completo e obrigatório residir na mesma área da comunidade em que vai atuar.	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde- Micro área 12 (Serra do Mirador, Tapera e Saltinho)	Ensino Médio Completo e obrigatório residir na mesma área da comunidade em que vai atuar.	R\$ 1.550,00
Agente de Serviços Gerais	Ser alfabetizado.	R\$1.147,22
Trabalhador Braçal	Ser alfabetizado.	R\$1.147,22

(**) Vencimentos em setembro/2021.

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde - Micro Região 04 (Serrinha, Caçador, Encano e Encaninho), Micro Região 07 (Bairro Floresta e parte Cruzeiro), e Micro área 12 (Serra do Mirador, Tapera e Saltinho)

Descrição Sumária: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde e sob supervisão do Município, conforme o Lei Complementar Municipal n. 22/2015.

Agente de Serviços Gerais

Descrição Sumária: Executa serviços próprios de zeladores, limpeza e conservação, conforme o Decreto Municipal n. 2.119/2007.

Trabalhador Braçal

Descrição Sumária: Atua na manutenção e conservação e recuperação do patrimônio público, conforme o Decreto Municipal n. 2.119/2007.

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNÇÕES PÚBLICAS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E TRABALHADOR BRAÇAL

I. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E TRABALHADOR BRAÇAL

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Matemática: Conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade, medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Rio do Campo - SC: território, localização, população. História do Município de Rio do Campo e da região do Vale do Itajaí. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2018, 2019, 2020 e 2021). Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

I. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E TRABALHADOR BRAÇAL

Agente de Serviços Gerais

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

Trabalhador Braçal

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de transporte, arrumação de mercadorias e outros, abertura de valas, serviços de capina em geral, varrição, escovação, lavação e remoção de lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais, construção, calçamentos e pavimentação em geral, recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; aplicação de inseticidas e fungicidas, lavação de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas, roçagem e manutenção de vias urbanas e rurais. Limpeza e conservação de terrenos e vias públicas. Forma de limpeza de leitos carroçáveis. Forma de limpeza de passeios públicos. Zelo e guarda do patrimônio público. Noções básicas a respeito do trabalho braçal. Conhecimentos básicos sobre equipamentos e ferramentas inerente aos trabalhos de sua competência. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros.

FUNÇÕES PÚBLICAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO REGIÃO 04 (SERRINHA, CAÇADOR, ENCANO E ENCANINHO), MICRO REGIÃO 07 (BAIRRO FLORESTA E PARTE CRUZEIRO), E MICRO ÁREA 12 (SERRA DO MIRADOR, TAPERA E SALTINHO)

II. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO REGIÃO 04 (SERRINHA, CAÇADOR, ENCANO E ENCANINHO), MICRO REGIÃO 07 (BAIRRO FLORESTA E PARTE CRUZEIRO), E MICRO ÁREA 12 (SERRA DO MIRADOR, TAPERA E SALTINHO)

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

Matemática: Números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do

2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo a partir do ano de 2018, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade. História e economia do Município de Rio do Campo, Santa Catarina e Brasil. Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais, administração pública, impostos dos municípios, educação, saúde e assistência social. Informática: Sistemas Operacionais, Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet; Antivírus, Hardware, software. Nomenclatura e função dos hardwares e softwares básicos do computador. Redes de computadores e a internet. Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

II. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO REGIÃO 04 (SERRINHA, CAÇADOR, ENCANO E ENCANINHO), MICRO REGIÃO 07 (BAIRRO FLORESTA E PARTE CRUZEIRO), E MICRO ÁREA 12 (SERRA DO MIRADOR, TAPERA E SALTINHO)

Conhecimentos Específicos: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde; O Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Higiene, profilaxia e imunidade; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares; Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso; Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos; dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva; Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Saúde Bucal: cuidados com a criança, adolescente e adultos.

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

DESCRITIVO DA PROVA PRÁTICA

Trabalhador Braçal

Prova Prática:

1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função de Trabalhador Braçal, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme os fatores abaixo a serem avaliados:

I - Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI's)
Roupas e Calçados inadequados (-0,50)

Utilizou Equipamentos de proteção de forma inadequada (-0,50)

II - Organização do trabalho

Não aguardou a ordem de início e fim de execução da tarefa proposta (-0,50)

Não organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)

Não soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)

Não organizou o local ou guardou os equipamentos, materiais ou ferramentas após terminar a tarefa (-0,50)

Não realizou separação e estocagem correta do lixo (-0,50)

III - Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Incorreto manuseio dos equipamentos, materiais ou ferramentas (-1,00)

Não teve cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV - Execução da tarefa proposta

Não identificou corretamente os equipamentos, ferramentas ou peças (-1,00)

Não possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos, ferramentas ou peças (-1,00)

Não possui resistência física, agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)

Não executou a tarefa adequadamente (-1,00)

Não terminou a tarefa no tempo estipulado (-1,00)

4. O saldo de pontos remanescente do candidato, após avaliação dos fatores acima, corresponderá à pontuação do candidato de modo que não havendo faltas, a pontuação será 10 (dez) pontos.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.

Nome do Candidato(a)	
N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição.
- CONTRA a formulação das questões e quesitos.
- CONTRA o resultado do gabarito provisório.
- CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:	
-----------------	--	----------------------	--	------------------------	--

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

RIO DO CAMPO/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO VI
EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	24/09/2021
Recurso contra o Edital	24/09 e 28/09/2021
Inscrições	Das 7:30h do dia 24/09/2021 até as 17h do dia 13/10/2021
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	13/10/2021
Último dia para efetuar o pagamento da inscrição	15/10/2021
Divulgação da lista de inscritos	18/10/2021
Recurso das inscrições	18/10 e 19/10/2021
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	20/10/2021
Data provável de realização das provas escritas e das provas práticas	24/10/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	24/10/2021 após as 20h
Recursos das provas escritas e gabaritos preliminares	25/10 a 26/10/2021
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas e práticas	28/10/2021
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas	29/10 e 01/11/2021
Resultado definitivo	03/11/2021